N.º
Assunto
Serviço
Data

LEI Nº 498 DE 14/11/79

"Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município fixa os respectivos vencimentos e // contém outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono / a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais, passa a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1980:

CLASSIFICAÇÃO E NÚMEROS	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
2 -	PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1 -	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
01	- Secretário (FG)	CR$ 84.000,00
01	- Secretário	84.000,00
01	- Auxiliar de Secretaria	62.400,00
01	- Auxiliar do "SIAT"	62.400,00
2.2 -	SERVIÇO DA FAZENDA	
01	- Coletor	84.000,00
01	- Agente Fiscal	54.000,00
01	- Fiscal Distrital	66.000,00
01	- Fiscal Geral	43.200,00
2.3 -	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
01	- Contador	150.000,00
01	- Auxiliar de Contabilidade	60.000,00
2.4 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	- Professora Normalista Efetiva	40.800,00
18	- Professoras Normalistas Contratadas	734.400,00
03	- Professoras Leigas Efetivas	82.800,00
08	- Professoras Leigas Contratadas	220.800,00
10	- Serventes Contratadas	108.000,00
01	- Servente Efetiva	9.000,00
01	- Bibliotecária	27.600,00
2.5 -	SERVIÇOS DE ÓBRAS PÚBLICAS	
01	- Pedreiro	60.000,00
01	- Motorista	48.000,00

" Continua"

"Continuação"

N.º
Assunto
Serviço
Data

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
01 - Chefe de Estradas e Pontes CR$ 77.400,00
01 - Motorista 45.600,00
2.7 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - Médico Assistente 60.000,00
01 - Dentista Assistente 36.000,00

Art. 2º - Em face do que determina o parágrafo 3º do artigo 113, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro / Geral do Pessoal Inativo do Município e os respectivos proventos passa a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1980:

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA
01 - Chefe do Serviçldda Fazenda CR$ 32.400,00
2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Professoras Leigas 64.800,00
2.5 - SERVIÇOS DE ÓBRAS PÚBLICAS
01 - Chefe de Óbras 32.400,00

Art. 3º - Ficam fixados e, CR$ 111.300,00 (Cento e onze mil e quinhentos cruzeiros), as subvençoes concedidas pelo Município as Entidades abaixo:

a) IBAM CR$ 4.000,00
b) ABM 3.000,00
c) CNAE 15.000,00
d) EMATER-MG 43.000,00
e) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO 30.000,00
f) CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO 8.000,00
g) INDIGENTES E DESVALIDOS 5.000,00
h) COORPORAÇÃO MUSICAL MARIO RUSSANO 30.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
a) Contratar Professoras e Serventes para as Escolas Municipais.
b) Executar as óbras constantes do Plano de Aplicação de Capital e bem // assim, adquirir equipamentos e Material Permanente até os limites constantens de Orçamento para o Exercício de 1980, ou Eventuais Créditos Adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposiçoes em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de novembro - 1979.

José Russano- Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho- SECRET.